

PREFEITURA DE
RIO BRANCO

EDITAL 05/2023 FUNDO MUNICIPAL DE

ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL
FBG



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO
E DIGNIDADE
UBIQUE PATRIA REMOR

Período de Inscrições: de 11.07 a 11.08.2023

EDITAL 05/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Município de Rio Branco, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, por seu Diretor-Presidente Andeson Gomes do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 603, de 24 de abril de 2023 e em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Municipal Nº. 1.839, de 10 de maio de 2011, que institui o Sistema Municipal de Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados, o **Edital 05/2023 do Fundo Municipal de Esporte e Lazer**, que receberá inscrições de projetos visando à concessão de apoio total ou parcial, de acordo com as seguintes condições:

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Este Edital visa garantir a Entidades de Administração do Esporte e do Lazer, Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos e Pessoas Físicas das diversas manifestações esportivas e de lazer de Rio Branco, apoio financeiro total ou parcial a projetos que atendam os requisitos deste Edital, em cumprimento às deliberações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, aprovadas na Plenária do I Fórum Municipal de Esporte e Lazer de 2023, realizado em 09 de maio de 2023, no Auditório do Instituto São José, localizado na Rua Floriano Peixoto, Centro.

3. DA NATUREZA DOS PROJETOS

3.1. Formação	Projetos voltados à qualificação, transmissão e difusão dos saberes e fazeres esportivo e de lazer, mediante o financiamento de ações tais como: cursos, oficinas, seminários, encontros, simpósios, congressos, entre outras ações de formação.
3.2. Escolinhas Esportivas e de Promoção da Saúde	Projetos voltados ao desenvolvimento da prática da cultura corporal, que visem ações com intencionalidade educativa, pedagógica, relacional e de qualidade de vida, a saber: (a) escolinhas esportivas; (b) escolinhas de atividades relacionadas à promoção da saúde.
3.3. Eventos Esportivos e de Lazer	Projetos que reúnam grupos de pessoas e promovam a integração e participação da comunidade, apresentados em forma de competição ou disputas, entre uma ou várias modalidades esportivas, assim como eventos informais que promovam o lazer ativo e a cultura corporal da/na comunidade.
3.4. Intercâmbio	Projetos que contemplam despesas, fora do domicílio de Rio Branco, com transporte, hospedagem, alimentação e inscrição em eventos, para esportistas, técnicos e estudiosos, convidados ou interessados em participar de eventos promovidos por instituições, brasileiras ou estrangeiras de reconhecida atuação, com a finalidade de: (a) apresentação de trabalho próprio; (b) residência esportiva; (c) capacitação; (d) participação em competições.
3.5. Pesquisa ou Publicação	Projetos que contemplam novas investigações, temáticas, abordagens em quaisquer manifestações do esporte, lazer ou cultura corporal, tendo como foco o desenvolvimento de: (a) pesquisa; (b) continuidade de pesquisa; (c) publicação de pesquisa já realizada.
3.6. Naturezas Integradas	Projetos que se destinam a apoiar, parcial ou integralmente, a organização de eventos, ou atividades de reconhecida relevância para o esporte e o lazer do município de Rio Branco, que contemplam ações integradas de natureza diversa, como: formação, eventos, intercâmbio, entre outras.

3.7. Nos projetos de Formação estão ainda contemplados os saberes e fazeres tradicionais, a qualificação e difusão do conhecimento das práticas esportivas e de lazer de Rio Branco repassados por mestres da cultura popular e/ou agentes comunitários de reconhecida atuação na Área de Esporte e Lazer.

Assessoria de Planejamento

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DE MEMBROS DAS COMISSÕES

4.1. Qualquer cidadão do Município de Rio Branco poderá apresentar pedido de impugnação desde Edital e/ou dos Membros das Comissões de Análise Técnica e Análise de Mérito, constantes da Portaria Nº 365/2023, de 30 de junho de 2023, publicada na mesma data deste Edital.

4.2. Os eventuais pedidos de impugnação do Edital, devidamente fundamentados, deverão ser destinados, ao Presidente da Fundação Garibaldi Brasil, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado.

4.3. Os eventuais pedidos de impugnação de um ou mais membros da Comissão de Análise Técnica e/ou da Comissão de Análise de Mérito, devidamente fundamentados, assinados e acompanhados de provas, deverão ser destinados ao Presidente da Fundação Garibaldi Brasil, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado.

4.4. Os eventuais pedidos de impugnações acima referidos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o seu recebimento.

5. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

5.1. Os interessados deverão inscrever seus projetos no **período de 11 de julho a 11 de agosto de 2023, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Diretoria de Esporte e Lazer**, localizada no Centro de Iniciação Esportiva – CIE/Bonsucesso, Rua Rio Grande do Sul, nº 3.078, Bairro Aeroporto Velho, Rio Branco -AC.

5.2. A entrega de projeto, retirada de parecer de avaliação, entrega de prestação de contas e de demais documentos relativos ao projeto, será feita **EXCLUSIVAMENTE PELO PROPONENTE** do projeto ou por seu procurador, não sendo permitida a entrega de projetos pelos correios nem por e-mail.

5.3. O projeto deverá ser entregue em **envelope identificado e lacrado** contendo toda a documentação exigida, capeados do modelo previsto no ANEXO 02, Formulário de Identificação de Envelopes, devidamente preenchido.

5.4. A falta de observância do disposto neste item e subitens acarretará o **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO PROJETO**.

5.5. Após o encerramento de entrega de projetos **NÃO SERÁ PERMITIDA**, sob qualquer pretexto, a juntada de novos documentos à proposição inicial.

5.6. A Fundação Garibaldi Brasil **divulgará a relação de todos os projetos inscritos** em ordem alfabética e por modalidade, para conhecimento geral, até o **segundo dia útil** após o prazo final de entrega dos projetos.

5.7. Os interessados na proposição de projetos deverão acompanhar as eventuais mudanças, quanto a prazos e alterações necessárias durante o período de inscrição de projetos, no portal da Prefeitura Municipal de Rio Branco, no ambiente onde se encontra publicado o edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Edital Entidades de Administração de Esporte e Lazer (Federações, Ligas e Superligas Esportivas), Pessoas Jurídicas **sem fins lucrativos** e Pessoas Físicas com sede e/ou residentes no município de Rio Branco, cujos projetos tenham seus **objetos voltados exclusivamente para a área de Esporte e Lazer**, o produto final ou atividade não seja destinado somente a interesses particulares, não contemplem atividades ligadas diretamente ao esporte profissional e suas categorias de base e demais vedações expressas no art. 40 da Lei 1.839/2011, abaixo reproduzido.

6.1.1. Artigo 40: É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer em: I – Construção e ampliação; II – Projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados somente a interesses particulares; III – Projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios, membros ou titulares; IV - Projetos que tenham sido beneficiados em sua totalidade por outra fonte de financiamento, de origem municipal, estadual ou federal, mediante consulta e confirmação oficiais; V – Programas, projetos ou atividades ligadas diretamente ao esporte profissional e suas categorias de base.

6.1.2. As Pessoas Jurídicas **devem comprovar em seus estatutos**, devidamente registrados em cartório (ou em o protocolo de pedido de registro), a sua **finalidade e/ou objetivo na área esportiva**

Assessoria de Planejamento

e/ou de lazer.

6.2. Para apresentar projeto a este Edital, o proponente deverá estar **inscrito** no Cadastro Esportivo e de Lazer do Município de Rio Branco, bem como estar **ADIMPLENTE** junto a todos os mecanismos de financiamentos e fomentos do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, do Sistema Municipal de Cultura, e da Fundação Garibaldi Brasil.

6.3. Cada proponente poderá apresentar apenas um (1) projeto para obter recursos disponíveis neste Edital.

6.4. Uma mesma Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, que se dedique as atividades esportivas, **SÓ PODERÁ FIGURAR COMO PARTICIPANTE REMUNERADO, EM ATÉ 3 (TRÊS) PROJETOS**, com um mesmo CPF ou CNPJ, qualquer que seja a modalidade.

6.4.1. Para tanto, **será obrigatória a apresentação da Carta de Anuência - ANEXO 07** para cada participante remunerado residente na cidade de Rio Branco, conforme disposto no item 7.5 deste Edital, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** sumária do projeto.

6.4.2. Ocorrendo a participação de um mesmo CPF ou CNPJ em mais de 3 (três) projetos seja como proponente e/ou participante remunerado, **ESTE(S) SERÁ(ÃO) DESCLASSIFICADO(S)** na análise técnica, recaindo a desclassificação sobre o (s) projeto (s) de maior número de protocolo recebido quando da sua entrega.

7. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS

7.1. Os proponentes com projetos contemplados neste edital **DEVERÃO APRESENTAR PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL** de eventuais projetos aprovados nos, Editais e convênios da Fundação Garibaldi Brasil, que estejam em fase de execução.

7.2. As Prestações de Contas Parciais **DEVERÃO SER APRESENTADAS ATÉ 05 (cinco) DIAS ÚTEIS** **após a divulgação do resultado final deste edital**, para apreciação e emissão de Despacho Técnico de **deferimento ou indeferimento**, mediante apresentação de:

a). **Relatório Parcial de Prestação de Contas** das ações já realizadas (ver anexo de modelo de relatório para prestação de contas do edital em que o projeto foi aprovado);

b). **Notas Fiscais dos gastos efetuados** até o momento da prestação de contas parcial;

c). **Extrato bancário da movimentação**, contendo saldo atualizado e a movimentação havida.

7.3. A FALTA DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL SATISFATÓRIA, no prazo estabelecido ou no caso de seu indeferimento, com base nos termos do edital que o aprovou, acarretará na desclassificação do projeto contemplado neste edital, **sem aviso prévio**.

7.4. No caso de eventual desclassificação de projetos de que trata o item 7.3 a Fundação Garibaldi Brasil convocará imediatamente o próximo projeto constante da lista dos classificados e **aptos** a serem contemplados, **que também estarão sujeitos as mesmas regras**.

7.5. TODOS OS PARTICIPANTES de projetos **COM REMUNERAÇÃO**, deverão constar seus nomes completos e **respectivos CPF e/ou CNPJ** no quadro do item **18 do ANEXO 01** – Formulário de Inscrição de Projetos, **exceto empresas com fins lucrativos que não tenham natureza esportiva**.

7.5.1. Caso seja verificada, **quando da Prestação de Contas**, a apresentação de Notas Fiscais em nome de pessoas de qualquer natureza com inadimplência e/ou impedimento, que eventualmente não tenham sido relacionadas naquele item 18 do Anexo 01, salvo exceções, **o recurso correspondente será devolvido pelo proponente**.

7.5.2. Igualmente **será devolvido o recurso** referente a eventual comprovação que esteja em desacordo com os serviços e/ou despesas listadas na Planilha Orçamentária dos projetos.

7.6. Estarão impedidos de participar deste Edital os proponentes de projetos, pessoa física ou jurídica, que estejam inadimplentes no âmbito da municipalidade de Rio Branco no que diz respeito aos recursos públicos disponibilizados nos editais anteriores a este Edital.

8. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS quando da entrega dos projetos:

8.1. 02 (duas) cópias do **ANEXO 01** - **Formulário de Inscrição de Projeto, devidamente preenchido e assinado**, em envelope lacrado e identificado conforme o **ANEXO 02** - **Formulário de Identificação de Envelope**.

Assessoria de Planejamento

8.2. 02 (duas) cópias do Curriculum do proponente PESSOA FÍSICA, apresentado obrigatoriamente no **ANEXO 03** - com atividades continuadas referentes à sua atuação **pessoal** na área de Esporte e Lazer e no segmento ao qual está apresentando o projeto, devidamente comprovadas através de cópias de certificados, diplomas, declarações de terceiros, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas **com DATAS E NOMES**, audiovisuais e outros materiais **IDENTIFICADOS**, que possam comprovar o que foi declarado no currículo, todos identificados e datados.

8.3. 02 (duas) cópias do Curriculum do proponente PESSOA JURÍDICA, apresentado obrigatoriamente no **ANEXO 04** - com atividades continuadas referentes à sua atuação **coletiva** na área de Esporte e Lazer e no segmento ao qual está apresentando o projeto, **DEVIDAMENTE COMPROVADAS** através de cópias de certificados, diplomas, declarações de terceiros, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas **com DATAS E NOMES**, audiovisuais e outros materiais **IDENTIFICADOS**, que possam comprovar o que foi declarado no currículo, todos identificados e datados.

8.4. 02 (duas) cópias do **ANEXO 05** - Plano de Curso, para projetos de Formação e Escolinha Esportivas e de Promoção da Saúde, devidamente preenchido e assinado.

8.5. 02 (duas) cópias do **ANEXO 06** - Plano de Comunicação, devidamente preenchido e assinado.

8.6. 02 (duas) cópias do **ANEXO 07** - Carta de Anuênciia, para os participantes remunerados, conforme itens 6.2.1 e 7.5 devidamente preenchido e assinado pelo participante.

8.7. 02 (duas) cópias do **ANEXO 08** - Termo de Doação de Bens e/ou Equipamentos Permanentes, com a indicação da entidade a ser beneficiada, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

8.8. Comprovações curriculares não identificadas e sem datas **não serão consideradas na pontuação e no tempo de atuação**.

8.9. A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO E/OU ANEXO CONSTANTE DO ITEM 8 E SEUS SUBITENS IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO.

9. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS de acordo com a natureza do projeto:

9.1. Formação	02 (duas) cópias do PLANO DE CURSO (cursos, oficinas, seminários, simpósios, entre outras ações de formação), preenchido conforme modelo do ANEXO 05 . 02 (duas) cópias do CURRÍCULO DO INSTRUTOR/OFICINEIRO , quando este não for o proponente do projeto. 02 (duas) cópias da AUTORIZAÇÃO expressa do administrador ou proprietário do local previsto para realização das atividades, quando se tratar de estabele- cimento de ensino .
9.2. Escolinhas Esportivas e de Promoção da Saúde	02 (duas) cópias do PLANO DE CURSO , preenchido conforme modelo do ANEXO 05 . 02 (duas) cópias do CURRÍCULO DO INSTRUTOR , quando este não for o propo-nente do projeto. 02 (duas) cópias da AUTORIZAÇÃO expressa do administrador ou proprietário do local previsto para realização das atividades, quando se tratar de estabele- cimento de ensino .
9.3. Eventos Esportivos e de Lazer	02 (duas) cópias do detalhamento das atividades e ações a serem desenvolvidas (CRONOGRAMA E/OU PROGRAMAÇÃO) . 02 (duas) cópias da PRÉ-TABELA , se for o caso. 02 (duas) cópias da AUTORIZAÇÃO expressa do administrador ou proprietário do local previsto para realização das atividades, quando se tratar de estabele- cimento de ensino .
9.4. Intercâmbio	02 (duas) cópias do CONVITE E/OU MATERIAL INFORMATIVO (folder, cartaz, convite, ficha de inscrição etc.), no qual constem dados sobre a finalidade, o período e o local de realização do evento ou ação.

Assessoria de Planejamento

<p>9.5. Pesquisa ou Publicação</p>	<p>a) Em caso de Pesquisa: 02 (duas) cópias do ROTEIRO DE PESQUISA, contendo, nome do(s) pesquisador(es), metodologia e cronograma de execução. b) Em caso de Publicação: 02 (duas) cópias do TEXTO FINAL OU DE SEU ROTEIRO. 02 (duas) cópias do PLANO DE DISTRIBUIÇÃO.</p>
<p>9.6. Naturezas In- tegradas</p>	<p>Serão inscritos neste item 9.6 APENAS os projetos que em seu objeto envolva ações em mais de uma natureza, para tanto, deverão apresentar os documentos exigidos para cada natureza contemplada, conforme abaixo:</p> <p>a) Em caso de Formação, Escolinhas Esportivas e de Promoção da Saúde: 02 (duas) cópias do PLANO DE CURSO, preenchido conforme modelo do ANEXO 05. 02 (duas) cópias do CURRÍCULO DO INSTRUTOR, quando este não for o proponente do projeto. 02 (duas) cópias da AUTORIZAÇÃO expressa do administrador ou proprietário do local previsto para realização das atividades, quando se tratar de estabelecimento de ensino, conforme estabelecido nos itens 9.1 e 9.2 acima, deste Edital.</p> <p>b) Em caso de Eventos Esportivos e de Lazer: 02 (duas) cópias do detalhamento das atividades e ações a serem desenvolvidas (CRONOGRAMA E/OU PROGRAMAÇÃO). 02 (duas) cópias da AUTORIZAÇÃO expressa do administrador ou proprietário do local previsto para realização das atividades, quando se tratar de estabelecimento de ensino. 02 (duas) cópias da PRÉ-TABELA, se for o caso, conforme estabelecido no item 9.3 acima, deste edital.</p> <p>c) Em caso de Intercâmbio: 02 (duas) cópias do CONVITE E/OU MATERIAL INFORMATIVO (folder, cartaz, convite, ficha de inscrição etc.), no qual constem dados sobre a finalidade, o período e o local de realização do evento ou ação, conforme estabelecido no item 9.4 acima, deste edital.</p> <p>d) Em caso de Pesquisa ou Publicação: 02 (duas) cópias do ROTEIRO DE PESQUISA, contendo, nome do(s) pesquisador(es), metodologia e cronograma de execução. 02 (duas) cópias do TEXTO FINAL ou de seu ROTEIRO. 02 (duas) cópias do PLANO DE DISTRIBUIÇÃO, conforme estabelecido no item 9.5 acima, deste edital.</p>

9.7. A falta de qualquer documento e/ou anexo constante do item 9 implica na Desclassificação sumária do projeto.

10. DO CADASTRO ESPORTIVO E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

10.1. Todos os proponentes (Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas) deverão estar inscritos no CADASTRO ESPORTIVO E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - CELM, de conformidade como estabelecido no art. 11 da Lei nº 1.839/2011, até o dia **17 de julho de 2023** (sete dias antes do término da entrega de projetos), presencialmente na Diretoria de Esporte e Lazer ou através do e-mail: cadastroesportivo@riobranco.ac.gov.br.

10.2. As Pessoas Jurídicas já inscritas **DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO**, quando for o caso, como: ata da atual diretoria, alterações estatutárias, documentos pessoais dos dirigentes e comprovantes de endereços atualizados da entidade até o dia **17 de julho de 2023** (sete dias antes do término da entrega de projetos), **presencialmente** na Diretoria de Esporte e Lazer, ou através do e-mail: cadastroesportivo@riobranco.ac.gov.br.

10.3. O Estatuto e/ou as Alterações Estatutárias, devidamente registradas em cartório, deverão comprovar em sua finalidade e/ou objetivo a sua **atuação** no esporte e/ou lazer.

Assessoria de Planejamento

10.4. Todos os proponentes de projetos propostos a este Edital deverão estar inscritos no CELM no agrupamento de SEGMENTO correspondente ao projeto inscrito.

10.5. A atuação do proponente no segmento em que está sendo apresentado o projeto se dará mediante as comprovações do currículo.

10.6. O não atendimento ou a falta das providências mencionadas neste item e subitens implicam na **desclassificação sumária do projeto**.

11. DOS FORMULÁRIOS

11.1. Os formulários e/ou anexos constantes do **item 26** deste edital, estarão disponíveis no portal da Prefeitura de Rio Branco: <http://www.riobranco.ac.gov.br>, na sede da Fundação Garibaldi Brasil e Diretoria de Esporte e Lazer.

11.2. Não serão aceitos formulários **ESCRITOS À MÃO**.

11.3. Informações e/ou conteúdos exigidos nos anexos deste edital, **eventualmente inseridos no corpo do projeto Anexo 01**, não suprem, substituem ou dispensam a **obrigatoriedade da apresentação do anexo exigido neste edital**.

11.4. Documentos e/ou anexos **não padronizados**, de qualquer natureza, que visem substituir informações exigidas e/ou anexos obrigatórios, **não serão considerados em nenhuma fase do processo de avaliação dos projetos**.

11.5. **SERÃO DESCLASSIFICADOS** os projetos apresentados de forma inadequada, seja por falta de assinaturas, de anexos obrigatórios, documentação exigida, **não preenchimento correto e integral do formulário ou por qualquer outra incorreção ou omissão que não atenda às exigências deste edital, independente da fase em que se encontre a avaliação**.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Estão impedidos como proponentes e participantes remunerados de projetos:

12.1.1. **Inadimplentes**, nos mecanismos de financiamento do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, Sistema Municipal de Cultura, convênios e demais fomentos no âmbito da Municipalidade.

12.1.2. **Dirigentes e/ou representantes legais inadimplentes** nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Esporte e Lazer e Sistema Municipal de Cultura, ou que seja **servidor público da Fundação Garibaldi Brasil**, qualquer que seja a sua forma de contratação.

12.1.3. **Proponente e/ou participante que entrar em inadimplência** durante o período de avaliação e liberação de recurso.

12.1.4. **Membros da Comissão de Análise de Mérito**.

12.1.5. **Servidores**, qualquer que seja sua forma de contratação da **Fundação Garibaldi Brasil**.

12.1.6. **Parentes** até terceiro grau em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade e cônjuges e/ou companheiros (as) dos **membros das Comissões de Análise Técnica e Análise de Mérito**.

13. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO DOS AVALIADORES:

13.1. Estão impedidos de atuar como **AVALIADORES** as pessoas que tenham envolvimento direto ou indireto com o projeto apresentado.

13.2. **Constatado o envolvimento** do avaliador em qualquer projeto, este deverá **se declarar impedido** de avaliá-lo. A comunicação de eventual impedimento ou não, deverá ser informada à Fundação Garibaldi Brasil no prazo de 1 (um) dia a contar da data da divulgação da relação dos projetos inscritos. E deverá ser objeto de referência dessa condição no parecer de avaliação do referido projeto.

13.3. A falta de observância dos itens mencionados acima poderá ensejar, além da aplicação de sanções legais, penalidades administrativas, cíveis e criminais, o afastamento do avaliador pelo gestor do Fundo, assim como a suspensão de eventual pagamento pelos serviços prestados como avaliador.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

14.1. Da Análise de Admissão e de Enquadramento – Comissão de Análise Técnica:

14.1.1. Os projetos serão inicialmente analisados pela Comissão de Análise Técnica, constituída no âmbito da Fundação Garibaldi Brasil por três (3) integrantes especialmente

Assessoria de Planejamento

designados pelo Diretor-Presidente para este fim e nomeados através da Portaria, de que trata o item 4 deste edital, conforme disposto no art. 46, inciso II, e de acordo com as atribuições especificadas no art. 48, ambos da Lei nº 1.839/2011.

14.1.2. A análise da Comissão de Análise Técnica terá **caráter eliminatório**, que resultará na emissão de **Parecer Técnico** prévio de habilitação ou não dos projetos, considerando a sua adequação ao edital e aspectos formais dos projetos, de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei nº 1.839/2011.

14.1.3. A Comissão de Análise Técnica fará a análise dos projetos apresentados no período estabelecido no Cronograma, item 27.1.8 do edital.

14.1.4. Serão desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade com o disposto no art. 40 da Lei nº 1.839/2011.

14.1.5. A Comissão de Análise Técnica poderá eventualmente, durante o período de análise, solicitar informações ou convocar o proponente do projeto para prestar eventuais esclarecimentos acerca de dúvidas surgidas, **exceto juntada de documentos à proposição inicial**.

14.1.6. A falta de atendimento à solicitação ou convocação, à critério da Comissão, poderá ensejar a desclassificação do projeto.

14.1.7. Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer com a presença mínima de 02 (dois) membros.

14.2. Da análise de mérito e relevância – Comissão de Análise de Mérito:

14.2.1. A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Análise de Mérito, composta por cinco (5) membros, sendo: três (3) da sociedade civil, indicados no I Fórum de Esporte e Lazer e selecionados pelo Colegiado, conforme art. 46, inciso III, da Lei nº 1.839/2011, em reunião realizada em 12 de junho de 2023 e dois (2) indicados pela Fundação Garibaldi Brasil, todos nomeados por Portaria assinada pelo Diretor-Presidente, conforme art. 47, Inciso I, da referida lei.

14.2.2. Os trabalhos da Comissão de Análise de Mérito poderão ocorrer com a presença mínima de três (3) membros, independentemente de representação.

14.2.3. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, caso não haja consenso.

14.2.4. A seleção dos projetos será realizada segundo o cronograma estabelecido no item 28.13 do edital e de acordo com os critérios de avaliação constantes do item 16.

14.2.5. Serão **classificados** os projetos que atingirem a pontuação mínima de **60%** (sessenta) por cento do total de pontos possíveis na soma dos critérios da avaliação estabelecidos, respeitada a ordem de classificação final e a disponibilidade financeira fixada para este Edital.

14.2.6. Os projetos avaliados abaixo da pontuação mínima exigida no item 14.2.5, integrarão a lista de projetos **habilitados** na Análise de Mérito, para possível repescagem.

14.2.7. A Comissão de Análise de Mérito **poderá desclassificar projetos** que tenham sido selecionados pela Comissão de Análise Técnica, no caso de se verificar eventual falha em algum dos itens que deveria ter sido objeto de desclassificação.

14.3. Defesa do Projeto:

14.3.1. A Comissão de Análise de Mérito poderá a qualquer momento, durante o período da avaliação e até a divulgação do resultado final, **convocar o proponente do projeto para prestar eventuais esclarecimentos** acerca de dúvidas surgidas e, se for o caso, fazer a defesa do seu projeto.

14.3.2. No caso de eventual defesa do projeto, a convocação será realizada através do telefone indicado no projeto, com **antecedência mínima de 2 (dois) dias**.

14.3.3. O não atendimento à convocação **poderá ensejar a desclassificação do projeto**, a critério da Comissão.

14.4. Dos Avaliadores:

14.4.1. Os membros da Comissão de Análise de Mérito, representantes da sociedade civil, considerados como prestadores de serviços, que consiste na avaliação e seleção dos projetos apresentados, farão jus ao pagamento pelos serviços prestados.

Assessoria de Planejamento

14.4.2. Serão pagos **R\$6.833,00 (seis mil, oitocentos e trinta e três reais)** brutos para cada avaliador representante da sociedade civil com base na média dos valores apresentados na pesquisa de preços realizada para este fim.

14.4.3. Os avaliadores selecionados deverão **assinar Termo de Responsabilidade** a ser fornecido pela Fundação Garibaldi Brasil, contendo orientações e obrigações a serem observadas durante todo o processo de avaliação.

14.4.4. Os Avaliadores deverão, igualmente, apresentar documentação legal exigível, quando solicitada, como cópia do RG e CPF; Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, atualizadas e válidas; Comprovante de conta corrente bancária ou poupança em nome do avaliador; Comprovante de inscrição no Cadastro de Credores do Município Rio Branco, na opção 07; comprovante do NIT e/ou do PIS ou do PASEP e comprovante de endereço atualizado em nome do avaliador para a efetivação do pagamento de que trata este item;

14.4.5. Não será efetuado pagamento de qualquer natureza a avaliador **servidor** da Fundação Garibaldi Brasil, qualquer que seja sua forma de contratação.

14.4.6. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no Termo de Responsabilidade poderá ensejar a imediata substituição do avaliador e a aplicação das penalidades civis e criminais cabíveis, suspensão e/ou cancelamento do pagamento.

14.4.7. A Fundação Garibaldi Brasil efetuará o pagamento dos avaliadores dentro de 30 (trinta) dias após o encerramento da avaliação e entrega dos documentos especificados no item 14.4.4.

15. DOS RECURSOS

15.1. Da fonte dos Recursos:

15.1.1. Os projetos contemplados serão custeados com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, **Programa de Trabalho 01.013.614.27.812.0502.2029.0000** e **Elemento de Despesas 3.3.50.41.00.00.00** e **3.3.90.48.00.00.00**, no aporte de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

15.1.2. Do valor destinado ao custeio da administração do Fundo, como disposto no art. 38, § 1º, da Lei nº 1.839/2011 será realizado o pagamento dos serviços prestados pelos avaliadores representantes da sociedade civil.

15.2. Da Sobra de Recursos:

15.2.1. Havendo sobra de recursos em uma das modalidades admitidas (Entidades de Administração do Esporte, Pessoa Jurídica e Pessoa Física), em razão da inexistência de projetos **CLASSIFICADOS** capazes de esgotarem os recursos previstos para cada modalidade, o valor da sobra será transferido para atender o **ranking geral dos projetos classificados** e não contemplados independente da modalidade.

15.2.2. Permanecendo a sobra de recursos, será realizado um novo **ranking geral, contendo somente os projetos habilitados**, e que estejam em condições de ser contemplados.

15.2.3. Se persistir a sobra de recursos, será aberto um novo edital.

15.3. Dos valores por modalidades e limites por projetos:

ITEM	MODALIDADE	LIMITE POR PROJETO	PERCENTUAL DESTINADO	TOTAL
15.3.1	Entidade de Administração Esporte e Lazer	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	20%	R\$ 285.000,00
15.3.2	Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	20%	R\$ 285.000,00
15.3.3	Pessoa Física	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)	60%	R\$ 855.000,00
15.3.4	Custeio da Administração do Fundo			R\$ 75.000,00
Total				R\$ 1.500.000,00

15.4. Os valores por projetos constantes do quadro acima, item 15.3, foram estabelecidos de acordo com as deliberações do Fórum de Esporte e Lazer realizado em **09.05.2023**.

15.5. Do montante dos recursos disponibilizados por modalidade (Física, Jurídica e de

Assessoria de Planejamento

Administração de Esporte e Lazer), no mínimo **dez por cento (10%)** deverão atender a projetos que contemplem especificamente **pessoas com deficiência**.

15.6. Para este edital, as Ligas e Superligas Esportivas encontram-se no mesmo patamar das Entidades de Administração de Esporte e Lazer e, assim como estas, não poderão concorrer no montante de recursos para Pessoa Jurídica, conforme estabelecidos neste Edital.

15.7. O proponente poderá utilizar **até setenta por cento (70%) do limite dos recursos disponíveis para pagamento de pessoal**, desde que tenha assegurado o recurso para as demais despesas em outra fonte.

15.8. Para projetos de qualquer natureza que implique **pagamento de arbitragem**, este **não poderá exceder cinquenta por cento (50%)** do limite de recursos disponível para o projeto.

15.9. Será contemplado o número de projetos suficiente para o esgotamento dos recursos disponibilizados, segundo previsto nos itens **15.3**, respeitado o limite para pagamento de pessoal referido no item **15.7 e 15.8** e a ordem de classificação decorrente da Análise de Mérito.

15.10. Os proponentes de projetos poderão solicitar Parecer à Comissão de Análise de Mérito, no âmbito da Fundação Garibaldi Brasil no prazo de até trinta (30) dias, contados a partir de cinco (5) dias úteis após a divulgação do resultado final.

16. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE MÉRITO:

ITEM	DESCRITORES	PONTUAÇÃO
16.1. Qualidade do projeto tendo em vista a sua organização, o preenchimento adequado do formulário, a coerência entre objeto do projeto, justificativa, metas e ações, tempo previsto para realização das ações e orçamento.	a) Coerência entre o objeto do projeto e a justificativa.	1 a 7 pontos
	b) Coerência entre objetivos, as metas e as estratégias de ação.	1 a 6 pontos
	c) Viabilidade do projeto no tempo previsto para a realização das ações.	1 a 6 pontos
	d) Coerência entre as ações e os custos apresentados.	1 a 7 pontos
	e) Razoabilidade dos itens de despesas e seus custos.	1 a 7 pontos
	f) Plano de comunicação/divulgação.	1 a 5 pontos
TOTAL		6 a 38 pontos - 38%

ITEM	DESCRITORES	PONTUAÇÃO
16.2. Avaliação do Curriculo do Proponente	a) Quantidade de realização de projetos, atividades e/ou ações na área de esporte e lazer devidamente comprovadas.	0 = 0 ponto 1 a 2 = 1 ponto 3 a 4 = 2 pontos 5 a 6 = 3 pontos 7 ou mais = 5 pontos
	b) Tempo de atuação do proponente na modalidade esportiva em que o projeto está sendo apresentado.	0 = 0 ponto Até 1 ano = 1 ponto 2 a 3 anos = 2 pontos 4 a 5 anos = 3 pontos 6 a 7 anos = 4 pontos 8 ou mais = 5 pontos
	c) Participação em Conselhos de Esporte e Lazer, Câmaras Setoriais, Fóruns e Conferências.	2 pontos
TOTAL		0 a 12 pontos (12%)

ITEM	DESCRITORES	PONTUAÇÃO
16.3. Acesso a bens	a) Oferece atividades gratuitas.	0 descritor = 0 ponto

Assessoria de Planejamento

esportivos e de lazer pelos cidadãos rio-branquenses.	b) Contempla população habitando em áreas rurais com precária oferta de serviços públicos de esporte e lazer	1 descritor = 5 pontos 2 descritores = 10 pontos 3 descritores = 15 pontos 4 ou mais = 20 pontos
	c) Abrange grupos minoritários (afrodescendentes, indígenas, mulheres, idosos, etc).	
	d) Visa dar acessibilidade a pessoa com deficiência.	
	e) Atende à demanda de comunidade em área com precária oferta de serviços públicos no âmbito do esporte e lazer.	
	TOTAL	0 a 20 pontos - 20%

ITEM	DESCRITORES	PONTUAÇÃO
16.4. Relevância do projeto para o segmento em que se insere e as possibilidades de desdobramentos	<p>a) Desenvolve ações multiplicadoras e/ou de continuidade. <i>Multiplicadoras: se o projeto possibilita que as ações sejam multiplicadas no segmento proposto, quer seja por meio de agentes multiplicadores ou por outras formas.</i> <i>Continuidade: desdobramentos em efetiva realizações mesmo após o encerramento do projeto.</i></p> <p>b) Desenvolve ações de formação de esportistas, agentes comunitários e demais públicos.</p> <p>c) Propõe o desenvolvimento de ações e/ou metodologias que promovam a integração entre culturas de tradição oral (<i>repassadas de geração a geração por meio da oralidade, exemplo dos jogos e as brincadeiras tradicionais</i>), ou práticas esportivas e de lazer tradicionais (<i>por exemplo, a Catraíada, do Acre; a Bocha, do sul do país; a Peteca, do sudeste etc.</i>) ou de educação formal (se estabelece <i>relação com os sistemas de educação formal e não formal, por meio do esporte educacional</i>) e/ou novas tecnologias científicas (<i>se promovem o desenvolvimento do esporte de rendimento</i>).</p> <p>d) Propõe integração do esporte e lazer com outras esferas do conhecimento e da vida social (<i>será avaliado se o projeto promove a intersetorialidade e/ou a inter-relação com outras áreas de conhecimento ou segmentos</i>).</p> <p>e) Propõe integração e envolvimento da comunidade na execução das ações.</p>	0 descritor = 0 ponto 1 descritor = 5 pontos 2 descritores=10 pontos 3 descritores=15 pontos 4 ou mais = 20 pontos
	TOTAL	0 a 20 pontos - 20%

ITEM	DESCRITORES	PONTUAÇÃO

Assessoria de Planejamento

16.5. Proposta de contrapartida social.	<p>a) disponibilização de conteúdo, bibliografia, relatório, material didático, para o COMEL, escolas, centros culturais, entidades esportivas, universidades entre outros;</p> <p>b) socialização dos saberes adquiridos e fazeres, para públicos específicos;</p> <p>c) serviço voluntário;</p> <p>d) doação de material remanescente do projeto a comunidades, grupos e entidades;</p> <p>e) dinamização de espaços esportivos e de lazer da PMRB.</p>	<p>Nenhum item = 0 ponto 1 = 2 pontos 2 = 4 pontos 3 = 6 pontos 4 = 8 pontos 5 ou mais = 10 pontos</p>	16.6. A
TOTAL		0 a 10 pontos - 10%	f a l t a d e c o

aprovação documental em razão da pontuação obtida nos descritores, quando da prestação de contas, poderá ensejar o indeferimento da prestação de contas.

16.7. Os Critérios de Avaliação acima, assim como os anexos deste Edital, deverão orientar o preenchimento do projeto em seu conjunto: Apresentação, Justificativa, Objetivos, Beneficiados, Estratégias de Mídia, Cronograma de Execução, Detalhamento das ações e dos Recursos Humanos, Planilha Orçamentária e Proposta de Contrapartida Social, conforme o **ANEXO 01** – Formulário de Inscrição de Projetos.

17. DO DESEMPATE

17.1. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação na somatória dos itens abaixo especificados:

- 17.1.1.** Maior pontuação no item **16.3**.
- 17.1.2.** Maior pontuação no item **16.4**.
- 17.1.3.** Maior pontuação no item **16.1**.
- 17.1.4.** Maior pontuação no **16.2**.
- 17.1.5.** Maior pontuação no item **16.5**.

17.2. Permanecendo o empate, será considerado o proponente pessoa física de maior idade. No caso de Pessoa Jurídica, a de maior tempo de constituição.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

18.1. Da Análise Técnica:

18.1.1. A Comissão de Análise Técnica elaborará a relação provisória dos projetos classificados nesta etapa, em ordem alfabética por modalidade para divulgação.

18.1.2. A relação provisória dos projetos classificados será publicada no Portal da Prefeitura de Rio Branco e no Diário Oficial do Estado: www.diario.ac.gov.br, de acordo com o cronograma constante no item 27.1.9 deste Edital e estará disponível também na sede da Fundação Garibaldi Brasil.

18.1.3. Do resultado provisório divulgado pela Comissão de Análise Técnica caberá **recurso** devidamente fundamentado, no **prazo de até 1 (um) dia útil** a contar após a data da publicação, destinado à Comissão, **apresentados até as 17hs da data estabelecida**, a quem caberá a análise e decisão do recurso, **no prazo de até 1 (um) dia útil, após o recebimento**.

18.1.4. Findo o prazo recursal, a Comissão de Análise Técnica divulgará o **resultado final** dos **projetos aptos a serem avaliados pela Comissão de Análise de Mérito** no Portal da Prefeitura de Rio Branco, no Diário Oficial do Estado, e também na sede da Fundação Garibaldi Brasil.

18.2. Da Análise de Mérito:

18.2.1. A Comissão de Análise de Mérito elaborará relação de todos os projetos classificados nesta etapa, que **tenham obtido pontuação mínima de 60% (sessenta) por cento** dos pontos possíveis, em ordem decrescente de pontuação, **discriminando aqueles contemplados em função dos recursos disponíveis e os não contemplados** em razão da pontuação obtida.

Assessoria de Planejamento

18.2.2. A **relação provisória dos projetos** será publicada no Portal da Prefeitura de Rio Branco e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma constante do item 27.1.14 deste Edital e estará disponível também na sede da Fundação Garibaldi Brasil.

18.2.3. Do **Resultado provisório** divulgado pela Comissão de Análise de Mérito caberá **recurso** devidamente fundamentado, **independentemente da situação quanto a classificação ou pontuação** recebida, no prazo de até **1 (um) dia útil** a contar após a data da publicação, destinado à Comissão, **apresentados até as 17hs da data estabelecida**, a quem caberá a análise e decisão do recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento.

18.2.4. Findo o prazo recursal, o **Resultado Final** será divulgado no Portal da Prefeitura de Rio Branco, no Diário Oficial do Estado, e na sede da Fundação Garibaldi Brasil, abrindo-se o prazo para a apresentação da documentação complementar de que trata o item **19**, para os projetos contemplados.

19. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

19.1. O proponente que tiver seu projeto **contemplado** constante do resultado final, deverá apresentar em até **5 (cinco) dias úteis**, os seguintes documentos:

19.1.1. Pessoa Física:

19.1.2. Uma cópia da Identidade e CPF;

19.1.3. Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente, **igual ao indicado no projeto**;

19.1.4. Certidão Negativa de Tributos Municipal, Estadual e Federal, **atualizadas**;

19.1.5. Comprovante de **conta corrente bancária ou poupança ativa** em nome do proponente;

19.1.6. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Credores do Município de Rio Branco em nome do proponente, na **opção 51**, dispensado de apresentação para os que já receberam recursos da Prefeitura Municipal de Rio Branco;

19.1.7. Comprovante do NIT do PIS e/ou do PASEP.

19.2.1. Pessoa Jurídica e Entidades de Administração do Esporte:

19.2.2. Certidão Negativa de Tributos Municipal, Estadual e Federal, **atualizadas**;

19.2.3. Ata atual de Eleição e Posse do representante legal, registrada em Cartório e atualizada, ou outro instrumento jurídico de representação devidamente registrado.

19.2.4. Comprovante de endereço atualizado, em nome da Pessoa Jurídica, **igual ao indicado no projeto**;

19.2.5. Documentos do representante legal da Pessoa Jurídica (Identidade e CPF), comprovante de endereço atualizado e Certidões Negativas de Tributos Municipal, Estadual e Federal, **atualizadas**).

19.2.6. Comprovante de conta **corrente bancária ou poupança ativa** em nome da Pessoa Jurídica;

19.2.7. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Credores do Município de Rio Branco em nome da Pessoa Jurídica, na **opção 51**, dispensado de apresentação os que já receberam recursos da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

19.3. A **não apresentação da documentação complementar obrigatória, no prazo exigido, acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE**, sem nenhum aviso prévio, cabendo a Fundação Garibaldi Brasil convocar o próximo classificado.

19.4. Serão **igualmente desclassificados** aqueles proponentes que apesar de terem apresentado a documentação dentro prazo estabelecido, não for possível verificar a autenticidade dos documentos apresentados, cabendo à Fundação Garibaldi Brasil convocar o próximo classificado.

20. DA LIBERACÃO DOS RECURSOS

20.1. Nenhum projeto poderá iniciar suas ações antes da liberação financeira dos recursos pela Fundação Garibaldi Brasil.

20.2. O recurso financeiro do projeto contemplado será liberado mediante crédito em conta corrente ou poupança em nome do (a) proponente, após a entrega da documentação de que tratam o item 19 acima.

20.3. O repasse dos recursos dos projetos contemplados será efetivado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte à divulgação do resultado final.

Assessoria de Planejamento

20.4. Os recursos liberados em conta serão utilizados EXCLUSIVAMENTE quando da realização da despesa mediante a emissão de Nota Fiscal.

20.5. Os proponentes que não utilizarem os recursos de seus projetos no prazo de 1 (um) mês após a liberação deverão aplicar em conta de rendimentos.

20.6. Os rendimentos obtidos com a aplicação dos recursos poderão ser utilizados no próprio projeto, mediante solicitação formal conforme previsto no item 23.2 deste Edital ou devolvido ao município quando da prestação de contas.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. Os proponentes de projetos contemplados se comprometem a prestar informações, receber visitas técnicas de funcionários da Fundação Garibaldi Brasil e/ou da Comissão de Análise Técnica, e da Comissão Executiva do COMEL, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com o apoio concedido, sempre que forem solicitadas.

21.2. A **PRESTAÇÃO DE CONTAS** Final deverá ser apresentada no formulário padrão de que trata o **ANEXO 9** deste Edital, anexando os documentos ali estipulados e observando todas as orientações e exigências ali contidas, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EFETIVA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS no Cronograma de Execução constante do projeto aprovado.

21.3. Todos os procedimentos que regulamentam a Prestação de Contas de projetos esportivos e de lazer no âmbito da Fundação Garibaldi Brasil estão estabelecidos no **DECRETO Nº 1.097 de 11.07.2022**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.325, Fl. 97, de 13.07.2022, constante do **Anexo 10**, parte integrante deste Edital.

21.4. Quando o projeto contemplado resultar em produto final, como livros, revistas, etc. deverá ser apresentada quando da entrega da prestação de contas, cópia do recibo da entrega do produto aos beneficiários constantes do **plano de distribuição**, de igual modo, também deverá ser apresentada cópia do recibo de entrega dos materiais remanescentes do projeto, destinados a doação e objetos de pontuação da contrapartida, conforme item de avaliação 16.5, alínea d, deste Edital.

21.5. Deverá ser apresentada ainda, o **Termo de Doação de Bens e Equipamentos Permanentes - ANEXO 08**, devidamente preenchido e assinado, pela instituição indicada no projeto.

21.6. A falta da apresentação dos documentos mencionados nos itens 21.4 e 21.5 poderá ensejar o INDEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS e a consequente devolução do recurso corrigido monetariamente e a aplicação do **disposto item 22.1**.

22. DAS IRREGULARIDADES, PENALIDADE E RESTITUIÇÃO

22.1. Ocorrendo umas das hipóteses previstas no art. 4º, §2º ou art. 7º, §3º do Decreto nº 1.097/2022, será aplicado o disposto no art. 55 da Lei nº 1.839/2011, sem prejuízo das demais providências legais.

22.2. Caso seja comprovada irregularidade durante a execução do projeto, imediatamente a Fundação Garibaldi Brasil deverá paralisar o mesmo, bem como acionar o proponente, de acordo com o que estabelece o art. 55 da Lei nº. 1.839/2011.

23. DAS ALTERAÇÕES

23.1. NÃO PODERÁ HAVER QUALQUER ALTERAÇÃO após a aprovação do projeto, como remanejamentos de recursos dentro do projeto, mudança de data ou local de realização da ação/evento, da programação, do Cronograma de Execução ou substituição de Pessoas remuneradas, **SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO**.

23.2. A solicitação formal de eventual alteração, exceto do objeto do projeto, deverá ser entregue na Fundação Garibaldi Brasil – Assessoria de Planejamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da ação proposta, acompanhada de justificativa acerca da alteração desejada, a quem caberá decidir sobre a anuência ou não, mediante a emissão de parecer técnico do Diretor de Esporte e Lazer, com deferimento ou indeferimento.

Assessoria de Planejamento

23.3. Os valores resultantes de aplicações financeiras e/ou eventual economia de recursos na compra de materiais ou pagamentos de serviços poderão ser investidos no próprio projeto, mediante solicitação formal à Fundação Garibaldi Brasil por meio da Assessoria de Planejamento, ou devolvido ao Município, quando da Prestação de Contas.

23.4. A falta das providências acima mencionadas poderá ensejar o **INDEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** e a consequente devolução do recurso corrigido monetariamente e a aplicação do **disposto item 22.1**.

24. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

24.1. O presente Edital terá **vigência de 12 (doze) meses**, iniciando-se em 04 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024 e entrará em vigor a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. O **período de execução** será aquele estabelecido no cronograma de execução de cada projeto, não podendo ultrapassar o período de vigência do edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Comissão de Análise de Mérito, até a publicação do resultado final do procedimento de seleção, poderá a qualquer momento, reavaliar e/ou revisar projetos habilitados ou não, mediante a solicitação de informações aos proponentes que julgar indispensáveis à sua análise, **exceto juntada de documentos faltantes que tenham sido objeto de desclassificação do projeto**, fixando prazo para sua apresentação, findo o qual, não sendo atendidas, **O PROJETO PODERÁ SER DESCLASSIFICADO**.

25.2. Da divulgação do Financiador - Os proponentes **OBRIGAM-SE A REGISTRAR, EM DESTAQUE**, no local do evento, nos materiais impressos e publicações diversas, **sob pena de indeferimento da prestação de contas e devolução do recurso recebido atualizado monetariamente**, informações quanto ao apoio institucional da Prefeitura Municipal de Rio Branco, **na condição de Financiador**, por meio da Fundação Garibaldi Brasil com recursos do **Fundo Municipal de Esporte e Lazer**, através deste Edital, mediante a colocação do **Brasão do Município**, conforme estabelece o art. 44 da Lei nº 1.839/2011, que deverá constar no **Plano de Comunicação** do projeto apresentado.

25.3. Os proponentes **OBRIGAM-SE AINDA, sob pena de indeferimento da prestação de contas e devolução do recurso recebido atualizado monetariamente**, a dar publicidade às diversas ações do projeto, mediante colocação do Brasão do Município, nos diversos veículos de comunicação e mídias sociais, garantindo que todo material publicitário contenha informações quanto ao financiador e ao proponente responsável.

25.4. Não serão apoiados projetos que não comprovem, quando de sua proposição, eventuais recursos de contrapartida de outras fontes de financiamentos, necessárias à realização integrado projeto.

25.5. Ocorrendo a **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes por pessoa física** com recursos deste edital, após a finalização do projeto o proponente deverá destinar o material adquirido a uma instituição sem fins lucrativos que tenha objetivo prioritariamente esportivo, conforme art. 40 da Lei nº 1.839/2011, sendo necessária a apresentação do **Termo de Doação - ANEXO 08**, quando da prestação de contas.

25.6. Serão desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade com o disposto no art. 40 da Lei nº 1.839/2011, que trata das vedações de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, ou que eventualmente contrarie dispositivos da referida lei.

25.7. Não poderá haver cobrança de valores de qualquer natureza durante e execução das ações financiadas, que não foram previstas nos respectivos projetos, de modo a possibilitar a sua análise pelos avaliadores quanto a sua razoabilidade.

25.8. A Fundação Garibaldi Brasil não se responsabiliza por indenizações, resarcimentos ou pagamentos de qualquer natureza que tenham sido prestados pelo proponente ou pessoas participantes do projeto, na ocorrência de eventual devolução dos recursos pelas diversas razões estabelecidas neste edital.

25.9. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas e/ou obtidas junto à Assessoria de Planejamento, de **segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00** e também através do e-mail: fgb.financiamento@gmail.com.

25.10. Os projetos não contemplados poderão ser retirados na Fundação Garibaldi Brasil após

Assessoria de Planejamento

30 (trinta) dias úteis da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado.

25.11. Após 90 (noventa) dias da publicação do resultado final do Diário Oficial do Estado, os projetos não retirados serão incinerados, sem aviso prévio.

25.12. O ato da inscrição do projeto implica em plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital.

25.13. Os casos omissos, de qualquer natureza, relativos ao presente Edital, serão resolvidos pelas respectivas Comissões, de acordo com a fase do processo, mediante a emissão de parecer.

25.14. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

26. **DOS FORMULÁRIOS E ANEXOS:**

26.1. Os anexos abaixo são partes integrantes do presente Edital e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco:

ANEXO 01 – Formulário de Inscrição de Projetos

ANEXO 02 – Formulário de Identificação de Envelope

ANEXO 03 – Formulário de Currículo Pessoa Física

ANEXO 04 – Formulário de Currículo Pessoa Jurídica

ANEXO 05 – Formulário de Plano de Curso

ANEXO 06 – Formulário de Plano de Comunicação

ANEXO 07 – Modelo de Carta de Anuência

ANEXO 08 – Modelo de Termo de Doação de Bens e/ou Equipamentos Permanentes

ANEXO 09 – Modelo de Relatório Final de Prestação de Contas

ANEXO 10 – Decreto nº 1.097/2022 Regulamentação de Prestação de Contas de Projetos.

27. CRONOGRAMA DO EDITAL

27.1. Neste Edital, será observado o seguinte cronograma:

27.1.1.	Publicação no Diário Oficial.	05.07.2023
27.1.2.	Período para eventuais pedidos de impugnação do EDITAL – 1 (um) dia útil.	06.07.2023
27.1.3.	Período para resposta de eventuais pedidos de impugnação – 2 (dois) dias úteis.	07 e 10.07.2023
27.1.4.	Período de inscrição de projetos.	11.07 a 11.08.2023
27.1.5.	Data em que o proponente deverá estar inscrito e/ou atualizado no Cadastro Esportivo e de Lazer do Município de Rio Branco.	Até 04.08.2023
27.1.6.	Divulgação da relação dos projetos inscritos.	15.08.2023
27.1.7.	Período para eventual comunicação de impedimento ou suspeição de Avaliadores – 1 (um) dia útil.	16.08.2023
27.1.8.	Período para a Análise Técnica dos projetos – 3 (três) dias úteis.	17 a 21.08.2023
27.1.9.	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados na Análise Técnica.	22.08.2023
27.1.10.	Período para eventual interposição de recursos - 1 (um) dia útil.	23.08.2023
27.1.11.	Período para a Comissão de Análise Técnica avaliar os recursos - 1 (um) dia útil.	24.08.2023
27.1.12.	Divulgação do resultado final dos projetos classificados na Análise Técnica.	25.08.2023
27.1.13.	Período para a avaliação dos projetos pela Comissão de Análise de Mérito – 5 (cinco) dias úteis.	28.08 a 01.09.2023
27.1.14.	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados pela Comissão de Análise de Mérito.	05.09.2023
27.1.15.	Período para eventual interposição de recurso - 1 (um) dia útil.	06.09.2023

Assessoria de Planejamento

27.1.16.	Período para a Comissão de Análise de Mérito avaliar os recursos - 2 (dois) dias úteis.	08 a 11.09.2023
27.1.17.	Publicação do Resultado Final e convocação para apresentação da documentação complementar.	13.09.2023
27.1.18.	Período para os proponentes de projetos aprovados apresentarem a documentação complementar obrigatória - 5 (cinco) dias úteis.	14 a 20.09.2023

27.2. Este Cronograma poderá ser alterado, quando necessário, à critério do Diretor-Presidente da Fundação Garibaldi Brasil mediante documento devidamente justificado.

Rio Branco (AC), 04 de julho de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

Sebastião Bocalom Rodrigues
Prefeito de Rio Branco